



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
EASYNVEST TOP FUNDOS DE AÇÕES FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE
INVESTIMENTO EM COTAS EM AÇÕES -
RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF
39.572.994/0001-56 ("FUNDO").**

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 24 de novembro de 2025.

Prezado(a) Cotista,

A BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente, **convidar** V.Sa. para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta até 11.12.2025**, dos itens a seguir:

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 73 da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022), deliberar sobre as seguintes matérias:

- 1) Alterar, no Regulamento e no Anexo, em seus respectivos artigos 1º e cabeçalhos, para constar a nova denominação do Fundo e da Classe: **"EASYNVEST TOP FUNDOS DE AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA"**.
- 2) Alterar a redação do Artigo 2º do anexo da Classe, no Capítulo **"DAS CARACTERÍSTICAS DA CLASSE"**, e a redação do Artigo 2º do Apêndice, no Capítulo **"DAS CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE"**, a fim de prever que a Classe e a Subclasse são destinadas ao **Público em Geral**, assim entendido para fins deste Regulamento, principalmente: (i) aos regimes próprios de previdência social; e (ii) as entidades fechadas de previdência complementar, bem como prever em seus respectivos parágrafos primeiro que a carteira da Classe e da Subclasse deverá observar, no que couber, as vedações aplicadas às entidades fechadas de previdência complementar e aos regimes próprios de previdência social previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022 (Res. CMN 4.994/22) e nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 (Res. CMN 4.963/21) no que for aplicável somente à Classe, sendo seus investimentos aos limites de concentração e diversificação estabelecidos na referida Resolução, considerando que o controle dos limites não é de responsabilidade da Administradora ou da Gestora do Fundo.
- 3) Alterar, no Anexo da Classe, o Artigo 4º e 5º, do Capítulo **"DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO"**, a fim de prever que a Classe tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de oportunidades oferecidas preponderantemente pelo mercado de renda variável, não obstante, a Classe poderá aproveitar oportunidades através de investimentos em outras classes de ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa,

cambial, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno e externo. De acordo com seu objetivo de investimento, a Classe possui compromisso de concentração em renda variável e índices de ações, podendo incorrer também os seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros pré-fixadas, índices de preço, variação cambial e derivativos. A Classe tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas, rentabilidade que busque superar a variação do índice da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) por meio da atuação no mercado de ações.

- 4) Alterar integralmente o Artigo 6º do anexo da Classe, no Capítulo **"DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO"**, a fim de adequar os investimentos da Classe ao público-alvo.
- 5) Alterar, no Apêndice, a tabela do Artigo 4º, do Capítulo **"DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS"** a fim de prever as regras de movimentação na Subclasse.
- 6) Mediante aprovação dos itens acima, deliberar acerca da incorporação deste Fundo Incorporado, **no fechamento do dia no qual será informado no comunicado pós e na conclusão da Consulta Formal** (Data da Incorporação), pelo **VINCI SELECTION EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF 15.603.945/0001-75** (Fundo Incorporador), mediante aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporador.

Caso sejam aprovados os itens acima, o Administrador nomeia a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas na Data da Incorporação, relativamente as Parcelas Incorporadas do Patrimônio Líquido do Fundo a serem vertidas, bem como a emissão do respectivo parecer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da Data da Incorporação nos termos do Artigo 120 da RCMV 175/22.

A Administradora declara ainda que:

- a) todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo Incorporado serão devidamente liquidadas até a Data da Incorporação;
- b) a relação de troca será apurada com base no Patrimônio Líquido dos Fundos, na Data da Incorporação e constará das Demonstrações Financeiras que serão elaboradas pela **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, Auditores Independentes, que permanecerá arquivado e à disposição dos Cotistas na sede da Administradora;



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
EASYNVEST TOP FUNDOS DE AÇÕES FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE
INVESTIMENTO EM COTAS EM AÇÕES -
RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF
39.572.994/0001-56 ("FUNDO").**

- c)** o número de cotas a ser emitido pelo Fundo Incorporador será obtido pela divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo Incorporado, na Data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo Incorporador na referida data;
- d)** a partir da efetivação da incorporação ora aprovada extingue-se de pleno direito o Fundo Incorporado, sendo que o Fundo Incorporador assumirá todo o ativo, passivo, direitos, obrigações e responsabilidades existentes para este Fundo, inclusive os direitos de créditos futuros, relativos a dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos a receber, gerados pelas operações do Fundo Incorporado.
- e)** estar autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da incorporação ora aprovada e proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento do registro em nome do Fundo Incorporado, podendo para tanto assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

Em decorrência do disposto acima, os Cotistas do Fundo Incorporado:

- I** – Tiveram acesso ao Regulamento do Fundo Incorporador, bem como conhecem e reconhecem como válidas e obrigatórias as suas normas, aderindo formalmente as suas disposições; e
- II** - Têm total ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo Incorporador, e do grau de risco desse tipo da aplicação financeira, bem como da possibilidade de ocorrência de patrimônio negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Artigo 78, da Resolução CVM nº 175/2022.

Para sua consulta, a convocação está localizada no site da Administradora <https://bemdtvm.bradesco/html/bemdtvm/index.shtm>, acessando "INFORMAÇÕES AOS COTISTAS" e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ.

O registro do seu voto poderá também ser realizado mediante o acesso na URL abaixo: <https://docs.valid.media/#/login?scope=bradesco>

O recebimento da totalidade dos votos antes do término do prazo para conclusão da Consulta Formal, poderá ensejar na sua conclusão antecipada e respectiva divulgação de resultado em até 5 (cinco) dias úteis.



CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
EASYNVEST TOP FUNDOS DE AÇÕES FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE
INVESTIMENTO EM COTAS EM AÇÕES -
RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF
39.572.994/0001-56 ("FUNDO").

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
